



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 3074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento em regime de locação de 02 (dois) grupos geradores de energia, sob regime de disponibilidade para atendimento emergencial em casos de interrupção geral no fornecimento de energia elétrica nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 06/2026, pelo período de 12 (doze) meses.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

ESCLARECIMENTO Nº 05

"No âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a contratação de serviços e fornecimento para o sistema de geração de energia de emergência, apresentamos abaixo os questionamentos técnicos e pedidos de esclarecimento necessários para a perfeita compreensão das exigências editalícias, segurança jurídica da execução e alinhamento normativo:

1. Autoria e Responsabilidade Técnica do Projeto Elétrico

O Anexo I do edital (Projetos e Plantas) apresenta especificamente o projeto de reforço estrutural da base do gerador, assinado pelo escritório Donkouça Omamori Arquitetura (Arq. Cintia N. Kimura). Indaga-se: quem é o autor e o responsável técnico pelo projeto elétrico de integração dos dois geradores de 250 kVA (com tensões distintas de 220/127V e 380/220V) e dos respectivos Quadros de Transferência Automática (QTA)?

RESPOSTA: O Edital propõe a aquisição de solução integrada, contemplando a funcionalidade completa do serviço contratado, estabelecendo que a CONTRADA será integralmente responsável por todos os serviços e a infraestrutura necessários à instalação e integração dos grupos geradores expressamente previstos no Termo de Referência, inclusive cabeamento, terminais, conectores e aterramento:

"4.7. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à instalação e plena integração dos grupos geradores ao sistema elétrico, providenciando todo o cabeamento, terminais e conectores de acordo com as normas técnicas vigentes."

Por fim, é facultado aos interessados a realização de vistoria técnica nos termos do item 3 do Edital em epígrafe:

"3.1. As licitantes poderão realizar visita prévia facultativa ao local onde serão executados os serviços, a ser agendada com a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), para inspeção e verificação das condições de execução dos mesmos, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à elaboração da proposta".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2. Aprovação Prévia junto à Concessionária de Energia

O projeto de interligação dos grupos geradores e do sistema de emergência à rede elétrica existente já foi formalmente submetido e aprovado pela concessionária de energia local? Caso a aprovação ainda seja necessária, a responsabilidade técnica, os custos e o ônus por eventuais exigências normativas da concessionária correrão por conta da Administração ou da empresa contratada?

RESPOSTA: O Edital propõe a aquisição de solução integrada, contemplando a funcionalidade completa do serviço contratado, estabelecendo que a CONTRADA será integralmente responsável por todos os serviços e a infraestrutura necessários à instalação e integração dos grupos geradores expressamente previstos no Termo de Referência, inclusive cabeamento, terminais, conectores e aterramento:

“4.7. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à instalação e plena integração dos grupos geradores ao sistema elétrico, providenciando todo o cabeamento, terminais e conectores de acordo com as normas técnicas vigentes.”

Por fim, é facultado aos interessados a realização de vistoria técnica nos termos do item 3 do Edital em epígrafe:

“3.1. As licitantes poderão realizar visita prévia facultativa ao local onde serão executados os serviços, a ser agendada com a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), para inspeção e verificação das condições de execução dos mesmos, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à elaboração da proposta”.

3. Compatibilidade entre Prazos de Implantação e Trâmites Regulatórios

O item 8.1 do Termo de Referência fixa o prazo de até 30 dias corridos para a instalação dos equipamentos, contados da aprovação do cronograma. Considerando que processos de vistoria, homologação ou alteração de cabine primária junto à concessionária de energia possuem prazos próprios que frequentemente superam esse período, como será tratada eventual dilação de prazo caso a implantação dependa de liberações externas à alçada da contratada?

RESPOSTA: O Edital propõe a aquisição de solução integrada, contemplando a funcionalidade completa do serviço contratado, estabelecendo que a CONTRADA será integralmente responsável pela implantação e demais custos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE, nos seguintes prazos:

“8.1. O prazo para instalação dos grupos geradores ora locados é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação do cronograma de implantação.

8.2. O cronograma de implantação deverá ser apresentado e aprovado em reunião com equipe técnica da Câmara Municipal de São Caetano do Sul a ser agendada após a assinatura do Contrato.”

4. Adequação da Infraestrutura Existente e Dimensionamento de Cabos

O item 4.7 estabelece que a contratada é responsável pela infraestrutura, cabeamento, terminais e conectores. Pergunta-se: a infraestrutura subterrânea e os eletrodutos já existentes na edificação possuem diâmetros (taxa de ocupação) e bitolas de cabos rigorosamente compatíveis para suportar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

a passagem e a condução segura das correntes relativas a dois geradores de 250 kVA operando em tensões diferentes? Caso seja constatada insuficiência na infraestrutura preparada ou bitolas incompatíveis com a queda de tensão admissível, quem será o responsável financeiro e executivo pela readequação civil e elétrica?

RESPOSTA: O Edital propõe a aquisição de solução integrada, contemplando a funcionalidade completa do serviço contratado, estabelecendo que a CONTRADA será integralmente responsável por todos os serviços e a infraestrutura necessários à instalação e integração dos grupos geradores expressamente previstos no Termo de Referência, inclusive cabeamento, terminais, conectores e aterramento:

“4.7. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à instalação e plena integração dos grupos geradores ao sistema elétrico, providenciando todo o cabeamento, terminais e conectores de acordo com as normas técnicas vigentes.”

Por fim, é facultado aos interessados a realização de vistoria técnica nos termos do item 3 do Edital em epígrafe:

“3.1. As licitantes poderão realizar visita prévia facultativa ao local onde serão executados os serviços, a ser agendada com a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), para inspeção e verificação das condições de execução dos mesmos, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à elaboração da proposta”.

5. Justificativa e Logística para Múltiplas Tensões

O edital exige a disponibilização simultânea de dois geradores de 250 kVA com especificações de tensão diferentes (um em 220/127V e outro em 380/220V). Qual é o diagrama unifilar de distribuição interna que justifica a divisão de cargas entre essas duas tensões na Câmara Municipal, e como está previsto o balanceamento de fases no QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) existente para evitar conflitos operacionais?

RESPOSTA: O Edital propõe a aquisição de solução integrada, contemplando a funcionalidade completa do serviço contratado, estabelecendo que a CONTRADA será integralmente responsável por todos os serviços e a infraestrutura necessários à instalação e integração dos grupos geradores expressamente previstos no Termo de Referência, inclusive cabeamento, terminais, conectores e aterramento:

“4.7. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à instalação e plena integração dos grupos geradores ao sistema elétrico, providenciando todo o cabeamento, terminais e conectores de acordo com as normas técnicas vigentes.”

Por fim, é facultado aos interessados a realização de vistoria técnica nos termos do item 3 do Edital em epígrafe:

“3.1. As licitantes poderão realizar visita prévia facultativa ao local onde serão executados os serviços, a ser agendada com a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), para inspeção e verificação das condições de execução dos mesmos, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à elaboração da proposta”.

6. Logística de Acesso para Abastecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

O item 4.5 prevê o fornecimento e a gestão de diesel com franquia ilimitada pela contratada. Considerando que a instalação se dará na cabine com entrada pela Rua Goitacazes (item 8.4 do Termo de Referência), quais são as condições de gabarito de altura, peso máximo permitido na via e restrições de horário para o tráfego e manobra de caminhões-tanque de abastecimento no local? Lembrando que cada gerador pesa mais de 2 toneladas e necessita de auxílio de Munck e espaço para manuseio seguro.

RESPOSTA: O Edital propõe a aquisição de solução integrada, contemplando a funcionalidade completa do serviço contratado, estabelecendo que a CONTRADA será integralmente responsável por todos os materiais, insumos, mão de obra, descarte de resíduos e demais custos necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE:

“5.7. Todos os materiais, insumos, mão de obra, descarte ambientalmente adequado dos resíduos e demais custos necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante, devendo ser emitido relatório técnico da manutenção realizada, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, data da intervenção, horímetro, descrição dos serviços executados e relação dos materiais substituídos”

Para fins de elaboração da proposta, deverá ser observado o item 4.5 do Termo de Referência, que prevê franquias ilimitadas de óleo diesel, sendo o fornecimento, a logística de abastecimento e a respectiva gestão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

“4.5. Está inclusa no escopo da contratação uma franquias ilimitadas de óleo diesel, sendo o fornecimento, logística de abastecimento e gestão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.”

Por fim, é facultado aos interessados a realização de vistoria técnica nos termos do item 3 do Edital em epígrafe:

“3.1. As licitantes poderão realizar visita prévia facultativa ao local onde serão executados os serviços, a ser agendada com a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), para inspeção e verificação das condições de execução dos mesmos, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à elaboração da proposta”.

São Caetano do Sul, 15 de setembro de 2026.

FERNANDO JULIO TEIXEIRA

Pregoeiro